



*data 19/6/2023*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Ofício SEG. 102/2023**

Piedade/SP, 16 de junho de 2023.

Ref.: Requerimento n. 67/2023

Autoria: Vereador Alexandre Pereira

**Excelentíssimo Presidente:**

Em atenção ao **requerimento nº 67/2023**, de autoria do Ilmo. Vereador Alexandre Pereira (MDB), encaminhamos as informações e manifestações reunidas pela Assessoria Jurídica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

*Autoriza publicação.  
Caiol Martori*

*Geraldo Pinto de Camargo Filho*  
Geraldo Pinto de Camargo Filho  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Wandí Augusto Rodrigues**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade  
N E S T A

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 391/2023  
Data: 16/06/2023 - Horário: 16:05  
Administrativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 16 de junho de 2023.

### REQUERIMENTO N. 67/2023

**Exmo. Prefeito Municipal**

Pelo presente, encaminhamos a manifestação enviada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, em resposta ao requerimento de n. 67/2023, de autoria do Ilmo. Vereador Alexandre Pereira (MDB), limitando-nos a reproduzir o exposto pelos responsáveis.

Aproveitamos a oportunidade para expressar protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,



Caroline Ap. Escanhoela  
OAB/SP 423.813  
Assessora Jurídica do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**  
**Setor de Cadastro**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [cadastro.imobiliario@piedade.sp.gov.br](mailto:cadastro.imobiliario@piedade.sp.gov.br)

A Chefia de Gabinete/Assessoria Jurídica  
Requerimento nº. 67/2023  
Câmara Municipal de Piedade  
Ref. Denominação de Via Pública.

Piedade, 06 de junho de 2023

Pelo presente, informamos que a via pretendida para a denominação, trata-se de uma extensão da Rua Benedito Soares da Silva, a qual possui o sistema viário definido, com pavimentação asfáltica, rede pública de energia elétrica e rede pública de água e esgoto.

Constatamos que os imóveis localizados no trecho em questão encontram-se cadastrados no IPTU e com numeração predial para a Rua Benedito Soares da Silva.

Não vislumbramos impedimentos para a denominação, no entanto seria de bom alvitre uma “consulta aos moradores” uma vez que os mesmos terão que alterar os endereços em seus cadastros e contas.

Frente ao exposto, SMJ de V.Sa., entendemos ser viável a oficialização da via, observando-se a ressalva acima.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Anexos: Fichas Cadastrais (IPTU)

Copia da Lei Municipal nº. 2550/1994

Croqui elucidativo do local.

Atenciosamente

Denilson Manoel da Silva  
Secretário de Obras  
Urbanismo e Habitação

06/06/2023





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

4  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000  
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.550 DE 09 DE MAIO DE 1.994.

"Dá denominação à travessa da  
rua Boleslavas Juskevicius -  
Bairro Paulas e Mendes- Lo-/  
teamento Camargo & Silva".

Artur Hess, Prefeito do Muni-  
cipio de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atri-  
buições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câ-  
mara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguin-  
te LEI:

Artigo 1º - A travessa da Rua Boleslavas Juskevicius, Bair-  
ro Paulas e Mendes - Loteamento Camargo e Silva  
passa a ter a seguinte denominação:

"RUA BENEDITO SOARES DA SILVA"

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, corre-  
rão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 09 de Maio de 1.994.

Artur Hess  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira  
Coordenador Administrativo

